



PROJETO DE LEI Nº 071 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar por tempo determinado os contratos temporários da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Planejamento.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar por tempo determinado os seguintes cargos, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.376/2018, nº 2.410/2018, nº 2.445/2019, nº 2.497/2020, nº 2.564/2021 e nº 2.642/2022, conforme arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
15 Operários	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 868,09
1 Mecânico	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.651,49
2 Pedreiros	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.082,60
1 Engenheiro	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 4.514,67
2 Operadores de Máquinas	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.337,19
1 Motorista	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 1.337,19

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.



Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 20 de novembro de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.376/2018, 2.410/2018, 2.445/2019, 2.497/2020, 2.564/2021 e 2.642/2022 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores para trabalhar na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Planejamento.

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade a demanda deste serviço na preservação e manutenção de vias públicas, manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, reforma e conservação de prédios públicos, limpeza da orla, praças e outros serviços afins pertinentes aos cargos, em face de deficiência no número de servidores existentes no Quadro de Funcionários que presta serviço de vital importância na manutenção e conservação destes logradouros.

Estas contratações temporárias são necessárias, também, para suprir possíveis afastamentos em decorrência de licenças de qualquer natureza e por aposentadoria dos servidores de carreira. Outrossim, informamos que foram preenchidas as vagas previstas no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Observamos que não está sendo criado novo cargo, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto orçamentário financeiro, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 20 de novembro de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA01-0226-8CC6-D496

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIR MACHADO (CPF 211.XXX.XXX-00) em 20/11/2023 10:19:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/CA01-0226-8CC6-D496>

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente a renovação dos contratos temporários conforme processo administrativo 10.300/2023 em anexo, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 20 de Novembro 2023


Jorge Adão Pacheco
TC/CRC RS 29.852